



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - Estado de Pernambuco** por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim/PE, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço global**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**1. DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01 (como documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial), além das declarações complementares), até às **09:00 horas (nove horas) do dia 11 de Janeiro de 2024**, na sede da Comissão Permanente de Licitações. Será dado um prazo de tolerância de 30 (trinta minutos).

1.2. A sessão de abertura será realizada as **09:00 horas (nove horas), do dia 11 de Janeiro de 2024** na sede da Comissão Permanente de Licitações.

1.3. O certame ocorrerá, presencialmente, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com os representantes das empresas e demais interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Areia

1.4. O não comparecimento dos interessados, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital.

1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.**

**2. DO OBJETO E VALOR**

2.1 Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para obra de **EXECUÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, PROJETO E ORÇAMENTO**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 20 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2.1.1 O Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referências, poderão ser examinados e adquiridos:

2.1.2 **Por e-mail**, mediante solicitação formal, com a qualificação da empresa e assinatura do representante, documento que deve ser digitalizado, e remetido, para o e-mail [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br) ou através do Portal da Transparencia.

2.1.3 Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br).

2.2 O teto máximo fixado no julgamento de propostas de preços será de R\$ 106.782,47 (Cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

2.3 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos: **Fone ( 87 ) 3201-3696**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas de correntes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IBIMIRIM**

**26.451.1505.1957.0000 - Expansão e adequação da rede física de galerias e pavimentação de diversas ruas.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

4.3.1. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.



- 4.3.2. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art.9º da Lei8.666/93, em sua atual redação.
- 4.3.3. As empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.4. As empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública; reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa;
- 4.3.5. **Não serão admitidas** as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial;
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida **no corrente ano**; a ser apresentado em envelope "**CREDCENCIAL**".
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.6. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.
- 4.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.
- 4.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01(um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.2. Por credenciamento entende-se:
- 5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente termo de respoara devida outorga.
- 5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante titular da empresa.
- 5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de Licitação.
- 5.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirão seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que for em emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01(uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricadas por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PROPONENTE:** Razão social  
**ENVELOPE 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 007/2023**  
**OBJETO:**  
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2024 às 09:00 (nove) horas**



6.3. As **propostas** de preços serão apresentadas em 01(uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas sobre carimbo por legítimo representante da proponente:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROPONENTE:** Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ENVELOPE 02**

**DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2023**

**CONCORRÊNCIA N.º 007/2023**

**OBJETO:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2023 às 09:00 (nove) horas**

**7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

No Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

7.1.2 Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de provada diretoria em exercício;

7.1.3 Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2 REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 **Certificado de Regularidade** para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);

7.2.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;

7.2.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

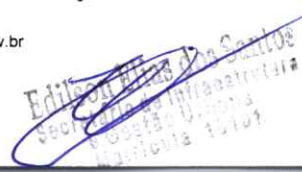
7.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;

7.3.2 Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços

7.3.3 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores a:





ITEM	DESCRIÇÃO
<b>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	
1.3.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO
1.4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS
1.5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

7.3.4 **Capacitação Técnico-profissional**, comprovando a empresa possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior especializado, através de atestado(s) para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo

7.3.5 Técnico), devidamente registrada no órgão profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.3.6 **Vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s)**, comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Do CONTRATO DE TRABALHO com a empresa Licitante, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e/ou;
- b. Do CONTRATO SOCIAL ou ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa Licitante e/ou;
- c. Do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) fixado entre a Licitante e o profissional e/ou;
- d. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA, caso a empresa Licitante se sagre vencedora do presente certame;
- e. **Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa Licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;**

7.3.7 No decorrer da execução da obra/serviço(s), os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição tenha a anuência da Contratante;

7.3.8 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM - PE.

7.3.9 É aconselhável a realização de VISITA TÉCNICA ao local onde serão prestados os serviços, para fins de conhecimento das condições de sua execução, assim como das eventuais e possíveis dificuldades e/ou outras circunstâncias que possam influir (direta e/ou indiretamente), tanto na elaboração da proposta, como na execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e seus Anexos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação, cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas durante a visita e na análise da planilha/projeto.

7.3.10 Caso a empresa Licitante entenda necessário, poderá solicitar o acompanhamento de um técnico da PMI - Prefeitura Municipal de IBIMIRIM - PE na visita técnica, mediante contato prévio para agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM - PE, através do endereço: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br).

7.3.11 A empresa Licitante **DEVERÁ** apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico/representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a Prefeitura Municipal de IBIMIRIM - PE;

7.3.12 Não serão admitidos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço(s);

7.3.13 Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.3.14 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da execução dos serviços/obras, objeto deste certame, deve-se considerar como OBRIGATÓRIA:

8.4.13.1 A utilização de **diário de obra**, devendo a sua abertura ser de no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

8.4.13.2 A entrega de **relatório fotográfico mensal**, conforme modelo apresentado pela Fiscalização;

8.4.13.3 A presença constante de **técnico de nível superior**, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a execução e fornecer ao término dela, o correspondente 'as built', se for o caso.



#### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2 A boa situação financeira da empresa Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

7.4.3 A empresa Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.4.4 As empresas constituídas no ano corrente deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial e índices financeiros;

7.4.5 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa Licitante.

7.4.6 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, em se tratando de sociedade comercial, ou de **Execuções**, se for sociedade civil, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta.

7.4.7 As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.4.6 referente a certidão de processos físicos;

7.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de primeiro e segundo grau distribuídos eletronicamente na sede da licitante ou de seu domicílio, a exemplo do PJE

7.4.9 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio, observado o disposto nos subitens anteriores.

#### 7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

7.5.2 Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

7.5.3 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

7.5.4 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Ibimirim ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

7.5.5 Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

7.5.6 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

7.5.7 Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

7.5.8 **Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a**



**efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)**

7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.7 Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

7.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9 CPL reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos em que houver dúvida e/ou julgar necessário.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

8.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.2 Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

8.4 Preço global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

8.5 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.7 A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

- A) Planilha Orçamentária;
- B) Composição analítica de custos unitários;
- C) Cronograma Físico-Financeiro;
- D) Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- E) Composição analítica dos Encargos Sociais.

## **9 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS**

9.1 O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS" e "CREDENCIAMENTO" impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2 Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.3 Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) A falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e à "PROPOSTA DE PREÇOS" somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, situação esta que será informada no decurso da sessão, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br), em até 30 (trinta) minutos após a finalização da sessão de videoconferência. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

9.4 Em seguida, procederá a abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação das licitantes consideradas aptas a participar do certame - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das licitantes que assim desejarem;

9.5 A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-

9.6 lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, consequentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos;

9.7 Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo;



9.8 Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais;

9.9 À licitante inabilitada ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

9.10 Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a licitante inabilitada tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, este poderá ser destruído pela Comissão de Licitação;

9.11 Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das licitantes;

9.12 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da CPL encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado na imprensa oficial, no caso Diário Oficial da AMUPE. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado;

9.13 Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, quando for o caso.

9.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.15 **Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**9.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.4 Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, será observado:

**a)** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

**c)** Ocorrendo o "empate ficto", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

9.16 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações).

9.18 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar "**O MENOR PREÇO GLOBAL**", sob o regime de execução de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**" efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

9.19 A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DECLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado conforme **Projeto Básico, Anexo I deste Edital** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

f) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

g) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

*Edição: 11/2014*  
*Assessoria Jurídica*  
*Maricena 18/01*



9.20 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.7 Será desclassificada a proposta que:

10.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.7.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.3 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.7.4 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **preços manifestamente inexequíveis;**

10.7.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valores globais propostos e já inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.7.5.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.

10.7.5.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.8 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital.

10.9 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.12 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.13 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.14 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da AMUPE.

10.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

11.1.2 Julgamento das propostas; e,

11.1.3 Anulação ou revogação da Licitação.

11.2 O recurso previsto nos itens 11.1.1. e 11.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

11.3 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, preferencialmente, em formato digital, para o e-





mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br).

11.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar as contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação na AMUPE, para fins de prazo para interposição de recurso.

12.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

## **13 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, §1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

13.4 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.6 Os serviços em referência serão executados de acordo com o Projeto Básico anexo ao presente Edital.

13.7 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, será providenciada a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

## **14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

14.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no Item 16 do Termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

15.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos nos itens 14 e 15, Anexo I do Edital.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Licitante Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

17.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIMIRIM - PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

17.4 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

I. **Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;**

II. **Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.**

17.5 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão da obra, serviços ou entrega de material fixado no contrato,

Edilson Alves dos Santos  
Secretário de Administração  
Município de Ibimirim - PE  
2013



nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

- I. **Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,1% por dia de atraso;**
  - II. **Atraso de até 6 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;**
  - III. **Atraso de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso;**
  - IV. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,9% por dia de atraso.**
- 17.6 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da Administração;
- 17.7 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas, conforme já discriminadas e relacionadas no **subitem 17.4**, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto indicado no **subitem 17.5**;
- 17.8 Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;
- 17.9 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua intimação;
- 17.10 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;
- 17.11 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL**

- 18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótes e em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório a te o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade de na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no preâmbulo deste Edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

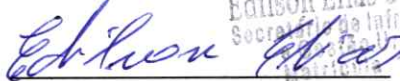
- 19.1. **Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes mediante solicitação através do e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br) ou ainda através do Portal da Transparência do Município.**
- 19.2. A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 19.3. É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 19.5. **A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Ibimirim/PE, durante toda execução do contrato.**
- 19.6. O Município de Ibimirim reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.
- 19.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.
- 19.8. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 19.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.
- 19.10. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.12. Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firmem os



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

- 18.1. direitos dos demais licitantes;  
18.2. A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo endereço eletrônico:  
[licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br).  
18.3. Fica eleito o foro da cidade de Ibimirim, Pernambuco, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Ibimirim/PE, 05 de dezembro de 2023.

  
Edilson Elias dos Santos  
Secretaria de Infraestrutura

Edilson Elias dos Santos  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO I**

- MEMORIAL DESCRITIVO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- MEMORIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- PROJETO DE ARQUITETURA

Edilson Elias dos Santos  
Secretaria de Administração  
Rua C. O. Costa  
Licitação 13101



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_/2023**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Ibirimir/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**Obs.:** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Licitação  
Município de Ibirimir - PE  
Inscrição Municipal 10101



ANEXO III

Ref. CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_(empresa)\_\_, com sede \_(endereço)\_\_, inscrita no CNPJ sob o número\_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º\_\_\_\_\_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA** nº \*\*\*/2023, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Ibimirim/PE, \_\_\_/\_\_\_/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Licitação  
Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca  
Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

ANEXO IV

Ref. CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
Declara em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA** nº \*\*\*/2023, que tem por objeto \_\_\_\_\_,  
que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a  
execução dos serviços.

Ibimirim/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)**

Edilson Elias dos Santos  
Secretaria de Administração  
Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca  
Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000  
Matrícula 16107



ANEXO V

Ref.: Ref. CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Ibimirim/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Maceió, 15/01/2023





**ANEXO VI**

Ref.: Ref. CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa\_(razão social)\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º\_\_\_\_, com sede localizada na\_\_\_\_\_, , declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Ibirimir/PE, \_\_\_/\_\_\_/ 2023.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Administração  
Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca  
Ibirimir - PE CEP: 56.580-000  
Fone: (51) 3333-1910



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

ANEXO VII

Ref. CONCORRÊNCIA n° \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIME RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° \*\*\*/2023**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Ibimirim/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Administração  
R. Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000  
e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

**Ref.: Ref. CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Ibimirim/PE, / / 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Administração  
e Planejamento Urbano  
Matrícula 13701



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

*Fazendo mais por você*

ANEXO IX

Ref. CONCORRÊNCIA nº \*\*\*/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ibimirim/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Administração  
12/08/2023



ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**1 – DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:**

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX) E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C: NOME P/CONTATO:

**2 – ASSINATURA DO CONTRATO NOME:**

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

*[Handwritten signature]*  
P. M. dos Santos  
Secretaria Municipal de Licitação  
Maricônia 1414



**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023.

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023.

ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

HORÁRIO: \_\_\_\_:00 horas

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para, no Município de Ibimirim/PE, a saber:

- Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (.);
- Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Responsável (eis) Técnico(s): \_\_\_\_\_;
- Responsável Legal: \_\_\_\_\_;
- Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;

Atenciosamente,

Ibimirim/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)**

CNPJ
------

Edilson Elias dos Santos  
Secretaria de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Município 13101



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIRIMIR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023.

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023.

ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

HORÁRIO: \_\_\_\_:00 horas

\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_e de CPF nº.\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023 – PL Nº \_\_\_\_/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ibirimir/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

CNPJ

--

Edilson Elias da Costa  
Secretário de Administração  
Rua Maria do Rosário Melo, 208 - Areia Branca - Ibirimir/PE  
Fone: (51) 3311-1917



ANEXO XIII

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sr **EDILSON LIAS DOS SANTOS**, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, com se na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, profissão portado(a) da cédula de identidade RG e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

1.1 O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA** nº \_\_\_\_/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO** nº \_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA** nº \_\_\_\_/2023-CPL e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

3.1 Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023 – CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico, volume I\*, subitem 1.6 aqui não transcritas, compete:

à **CONTRATADA**:

4.1 Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações, independente de transcrições; submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

4.2 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496 / 77 e nº 12.378 / 2010;

4.3 Para efeito da contratação a Licitante vencedora que tiver registro no CREA e/ou CAU de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto no órgão profissional da seção Pernambuco, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;

4.4 Obter junto aos órgãos competentes, se for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável em vigor;

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame;

4.6 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b. **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

Edilson Lias dos Santos  
Secretário de Infraestrutura  
Município de Ibimirim - PE  
16/07/2023





- c. **Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
- d. **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
- e. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

4.7 Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

4.8 Obrigada a elaborar e será exigido que apresente: Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro, composição de bdi, comparação de preço onerado e desonerado, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, ou procurador, com a devida identificação de instrumento de mandato que lhe confia poder para tal, (Art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66). Deverão, ainda, estar gravados em mídia digital editável em software Office após a emissão da Ordem de Serviço;

4.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra/serviço e aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.10 Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, antes da sua execução;

4.11 Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Contratante no prazo estabelecido pela Fiscalização;

4.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.13 A Contratada deverá adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, e fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de IBIMIRIM - PE, os Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I., levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);

4.14 A Contratada deverá assumir responsabilidade, respondendo integralmente em razão dos atos por elas praticados na execução do objeto do respectivo certame licitatório, quaisquer danos por ventura causados ao Município de IBIMIRIM - PE, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

4.15 Assumir os custos referentes à operacionalização do objeto do certame e que será de responsabilidade exclusiva da contratada;

4.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra/serviços, durante a vigência do contrato;

4.17 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto no Projeto Básico, cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como dos encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS;

4.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico no prazo determinado;

4.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.20 Elaborar Relatório Fotográfico, nos estágios: antes, durante e após a conclusão dos serviços, objeto do contrato, devidamente encadernados e catalogados de acordo com modelo apresentado pela Fiscalização da Contratante;

4.21 Informar antecipadamente todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra/serviços, objetivando manter a qualidade técnica ao tempo da execução;

4.22 Limpar a remover o entulho e todos os materiais inservíveis, e promover sinalização do local da obra/serviços, mantendo o canteiro sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, evitando qualquer tipo de acidentes durante o período da execução, ao seu final, observando as normas pertinentes;

4.23 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e demais Anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos - GARANTIA, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

*Edição Final*  
*Assinada e Carimbada*  
*Carimbo Oficial*  
*Carimbo 15/01*



4.24 Os equipamentos e as instalações de consumidor devem atender às exigências da última revisão das normas da ABNT, resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, em especial as listadas a seguir:

- V. **SM01.00-00.004** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição Classe 15kV;
- VI. **NBR 13570** – Instalações Elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos;
- VII. **NBR 14039** – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 a 36,2 kV;
- VIII. **NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- IX. **NBR 15688** – Rede de Distribuição Urbana e Rural de Energia Elétrica – Padronização;
- X. **NBR NM 280** – Condutores de cabos isolados;
- XI. **NBR 62271** – Conjunto de manobras de Alta Tensão em invólucro metálico para tensão de 1 a 52kV;
- XII. **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- XIII. **Resolução Nº 414** – Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- XIV. **NBR ISO 9001** – Sistema de Gestão da Qualidade;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico, aqui não transcritas:

##### 5.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme PROPOSTA, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada, dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os encargos incidentes sobre os serviços;
- 5.1.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 5.1.3 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela Contratada;
- 5.1.4 Aplicar, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9711/98, MF/RFB nº 9.712 (de 13/11/2009) e RFB nº 1.175 (de 22/07/2011);
- 5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviços, após seu recebimento;
- 5.1.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, durante a execução e após o recebimento da obra, e notificações expedidas;
- 5.1.10 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
  - 5.1.11 *as built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 5.1.12 comprovação das ligações definitivas de energia, água, e, se for o caso, telefone e gás;
  - 5.1.13 Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.
  - 5.1.14 Elaborar a Minuta do Contrato Administrativo, contemplando todas as Cláusulas contidas no art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
  - 5.1.15 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra, condicionado a entrega pela CONTRATADA da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Licitante Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- 6.1.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIRIMIR - PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do



prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

6.1.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

- I. **Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;**
- II. **Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.**

6.1.4 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão da obra, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

- I **Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,1% por dia de atraso;**
- I. **Atraso de até 6 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;**
- II. **Atraso de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso;**
- III. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,9% por dia de atraso.**

6.1.5 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da Administração;

6.1.6 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas, conforme já discriminadas e relacionadas no subitem 6.1.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto indicado no subitem 6.1.4.

6.1.7 Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;

6.1.8 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua intimação;

6.1.9 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;

6.1.10 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 O valor global deste contrato será de R\$ (\_\_\_\_), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no subitem 1.15 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

9.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

9.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

9.4 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

9.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.6 A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária:**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BIMIRIM**

**26.451.1505.1957.0000 - Expansão e adequação da rede física de galerias e pavimentação de diversas ruas.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções



constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA nº ----/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

- 12.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.
- 12.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

- 13.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.
- 13.2 A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 14.1 O prazo total para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço**, devendo esta ser registrada, obrigatoriamente, no Diário de Obra.
- 14.2 Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando:
- 14.1.1 A Contratada entregar a Contratante a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “*Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade*”; e;
- 14.1.2 A Contratada entregar a Contratante o C.N.O. Cadastro Nacional de Obras, instituído pela instrução normativa nº 1845 de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 15.1 O prazo de vigência do instrumento contratual, será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IBIMIRIM - PE, nos termos do §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO**

- 16.1 A aceitação final da obra dependerá de prévia verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO da Contratante, da plena execução dos serviços em conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram;
- 16.2 A aceitação da obra dar-se-á de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93, sendo de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto sem pendências a serem sanadas em conformidade aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;
- 16.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 16.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências das obras/serviços que apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas e o prazo de que dispõe para saná-las;
- 16.5 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;
- 16.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da Fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;
- 16.7 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venham causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.8 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 617 do Código Civil Brasileiro. A aceitação final das obras/serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2 Representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;
- 17.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.8 A critério da fiscalização afastar a qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro de ocorrência de obra, os funcionários e/ou prepostos, em período máximo de 23h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
- 17.9 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho. Fica nomeado o Sr. \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, representante da contratante devidamente qualificado para acompanhar a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

18.1 A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_ CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SEGURO**

19.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

19.2 A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

19.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

20.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

23.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Edilson Elias dos Santos  
Secretário de Planejamento  
e Gestão Urbana  
Matrícula 10101



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1 As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ibirimir/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

24.2 E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibirimir/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Ident. \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_  
End: \_\_\_\_\_ End: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Edição: 15/03/2023  
Coordenador Administrativo  
Gestão Urbana  
Matrícula: 18101

---

---

# MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

---

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto trata-se da pavimentação de diversas com área total 765,89 m<sup>2</sup>, na Zona Urbana do município de Ibimirim PE, sendo executado conforme as seguintes etapas: Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Drenagem, Pavimentação e Serviços Complementares.

A obra será composta de:

**1 – Pavimentação e Drenagem:** Locação, Regularização e Compactação de Subleito, Assentamento de Meio Fio e Pavimentação a Paralelepípedo.

Os serviços serão executados de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Ibimirim PE como também as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e deverão apresentar boa qualidade, conforme os padrões exigidos pela mesma.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS1

### – INTRODUÇÃO

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.**, e fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas

**NB:** Normas Brasileiras da ABNT

### 2 – DISPOSIÇÃO GERAIS

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a **CONTRATADA** deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Para as obras e serviços a **CONTRATADA** fornecerá e conservará no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatório da obra.

No canteiro de obras deverá ser mantido pela **CONTRATADA** um livro de ocorrências por ela fornecido, onde a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, início e término de cada etapa da obra, etc.

CNPJ: 10.105.971/0001-50

Rua Maria do rosário Melo, nº 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180



A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à empresa CONTRATADA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a Fiscalização. A indicação desse preposto deve ser feita à Fiscalização e por ela aprovada.

A CONTRATADA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À Fiscalização será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a subempreiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela Fiscalização. As especificações e referências de materiais que por ventura não sejam discriminados neste caderno de encargos serão apresentados posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contada data de emissão da ordem de serviço.

Quando da conclusão de todas as obras e serviços contratados e realizadas todas as medições, será lavrado termo de recebimento provisório assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

O termo de recebimento definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o termo provisório, na condição de terem sido resolvidas todas as solicitações da FISCALIZAÇÃO referentes a defeitos de materiais ou imperfeições no funcionamento das instalações, em qualquer elemento das obras e serviços executados.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180



## **1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1- INSTALAÇÃO DA OBRA:**

Ficam a cargo exclusivo da Construtora todas as providências, documentação e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

A construtora deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com o modelo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Devem ser instalados no entorno dos canteiros sinalizações, visando à segurança dos operários da obra e de pessoas que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

### **1.2- LOCAÇÕES:**

Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

## **2.0 – MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:**

A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20cm, até deixar o greide sem saliências e reentrâncias.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

### **3.0 – DRENAGEM**

#### **3.1- MEIO FIO**

##### **3.1.1 - MATERIAIS**

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

- Dimensões:
  - Largura: 15cm;
  - Comprimento: 100cm;
  - Altura mínima: 30cm.

Deverão obedecer às especificações gerais do material usada para confecção dos paralelepípedos.

##### **3.1.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para o assentamento dos meios fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordado subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areiano traço 1:3.

O material retirado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), depois de assentadas, niveladas e rejuntadas serão aterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarra.

## **4.0 – PAVIMENTAÇÃO**

### **4.1 - MATERIAIS**

#### **4.1.1 - PARALELEPÍPEDOS**

Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária e que obedecem às condições seguintes:  
As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm<sup>3</sup>;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura: 10 a 14 cm;
- Comprimento: 16 a 20 cm;
- Altura: 10 a 14 cm.

#### **4.1.2 - AREIA PARA BASE**

A areia a ser utilizada para essa etapa de pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

#### **4.1.3 - MATÉRIAS PARA REJUNTAMENTO**

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

O pavimento será rejuntado, após assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e compactada em seguida.

Para medir os materiais, será utilizada uma padriola com as seguintes dimensões internas 40x40x22,5 cm, dimensões da base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

#### **4.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tubulação, entre outras. A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20cm, até deixar o greide sem saliência e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

##### **4.2.1 - BASE DE AREIA:**

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 20cm.

##### **4.2.2 - REVESTIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS:**

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos deníveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedo, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição em fileiras longitudinais

interrompidas a cada 2,5cm, para a localização das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais de 10m.

Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiros uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiros auxiliares).

#### 4.2.3 - O ASSENTAMENTO PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

Assentamento em trechos retos: concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento de primeira fileira, normal ao eixo. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 (dois) últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todos os detalhes construtivos de tais serviços serão detalhados no projeto.

O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

#### 4.2.4 - REJUNTAMENTO:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O procedimento se é feito, espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se à penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

#### 4.2.5 - COMPACTAÇÃO:

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado, com compactador vibratório (sapo mecânico), até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa, espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

### **5.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **5.1 – LIMPEZA FINAL**

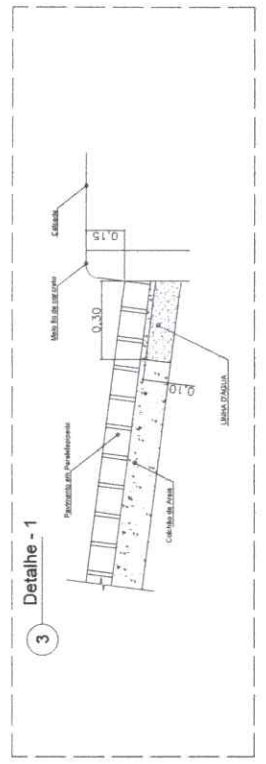
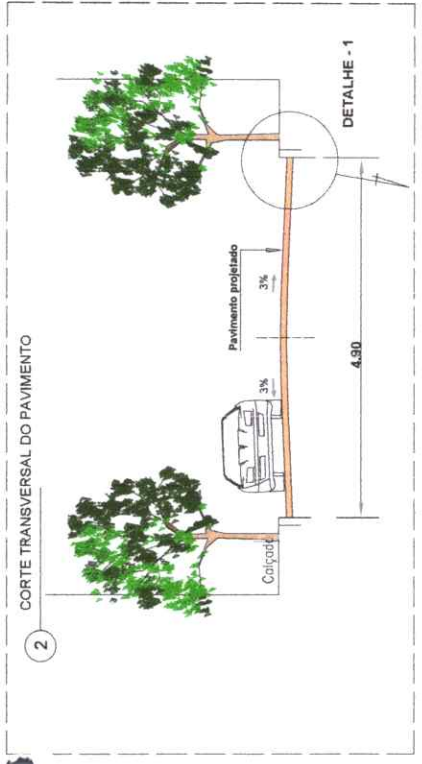
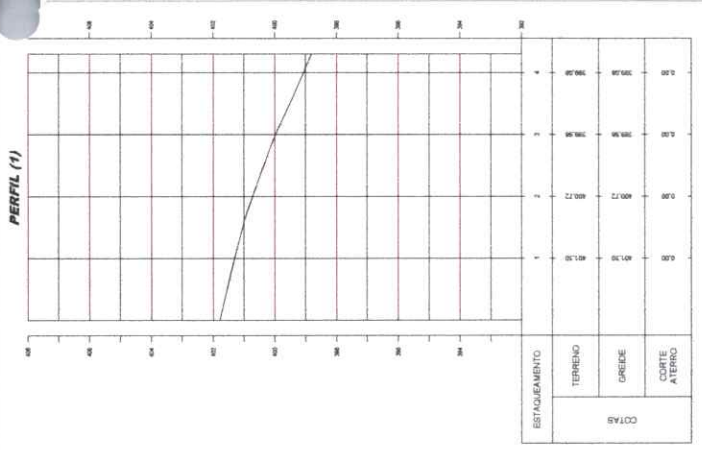
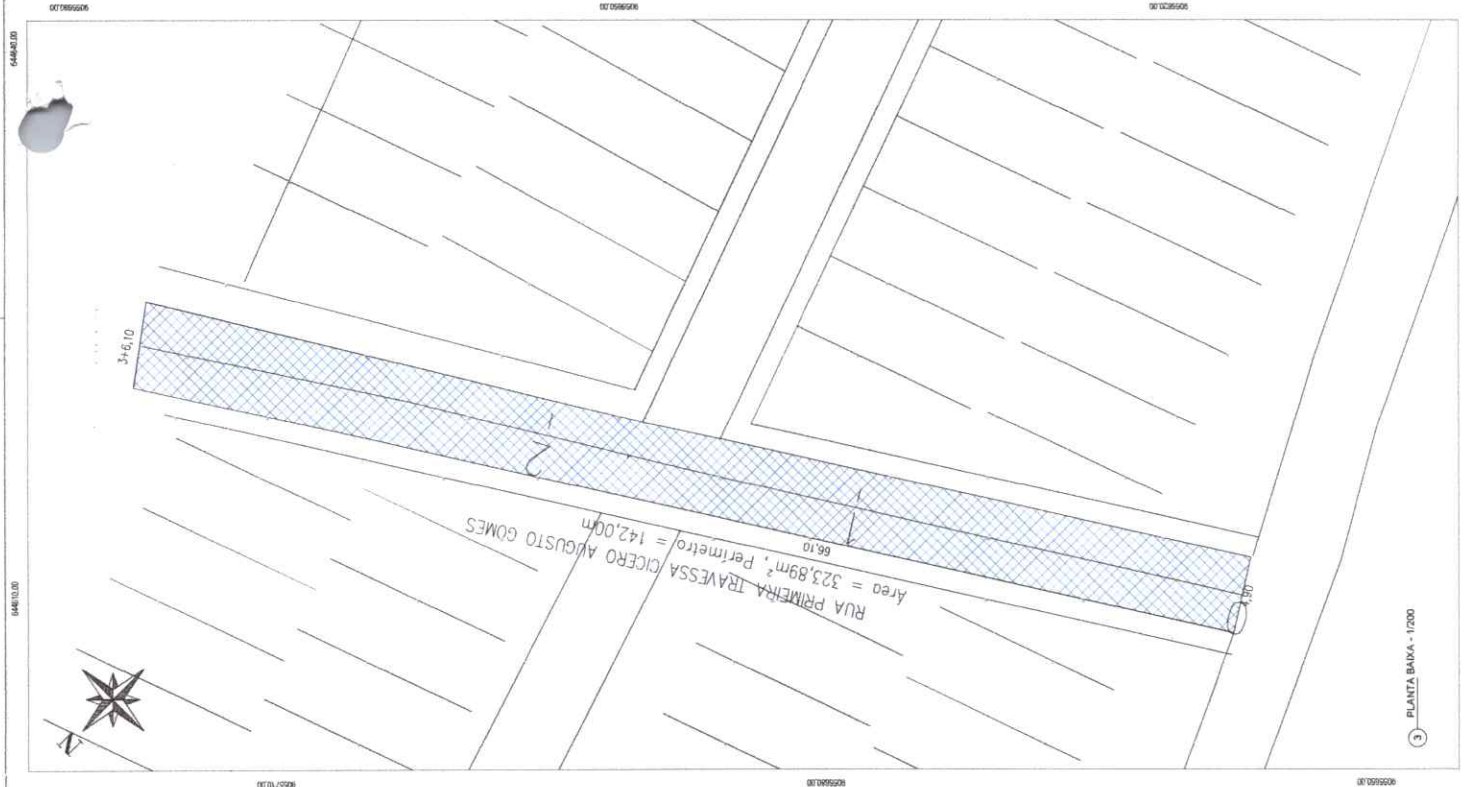
Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.  
Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição do pavimento.

**Jose Jackson Gomes de Brito**  
Engenheiro Civil  
CREA-PE: 1819493180



José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180





**LEGENDA**

Pavimento Projetado.....

Estaqueamento Topografico.....

**OBJETO:**  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE.**

**Título Projeto:** PROJETO ARQUITETÔNICO  
**Terreno Para Implantação:** Projeto de Pavimentação na Rua Primeira Travessa Cicero Augusto Gomes

**Endereço do Terreno:** Zona Urbana,  
 Localização: LAJES  
 Bairro: IBIMIRIM - PE,  
 Município: IBIMIRIM - PE,  
 Quadra de Área e Perímetro do Terreno:

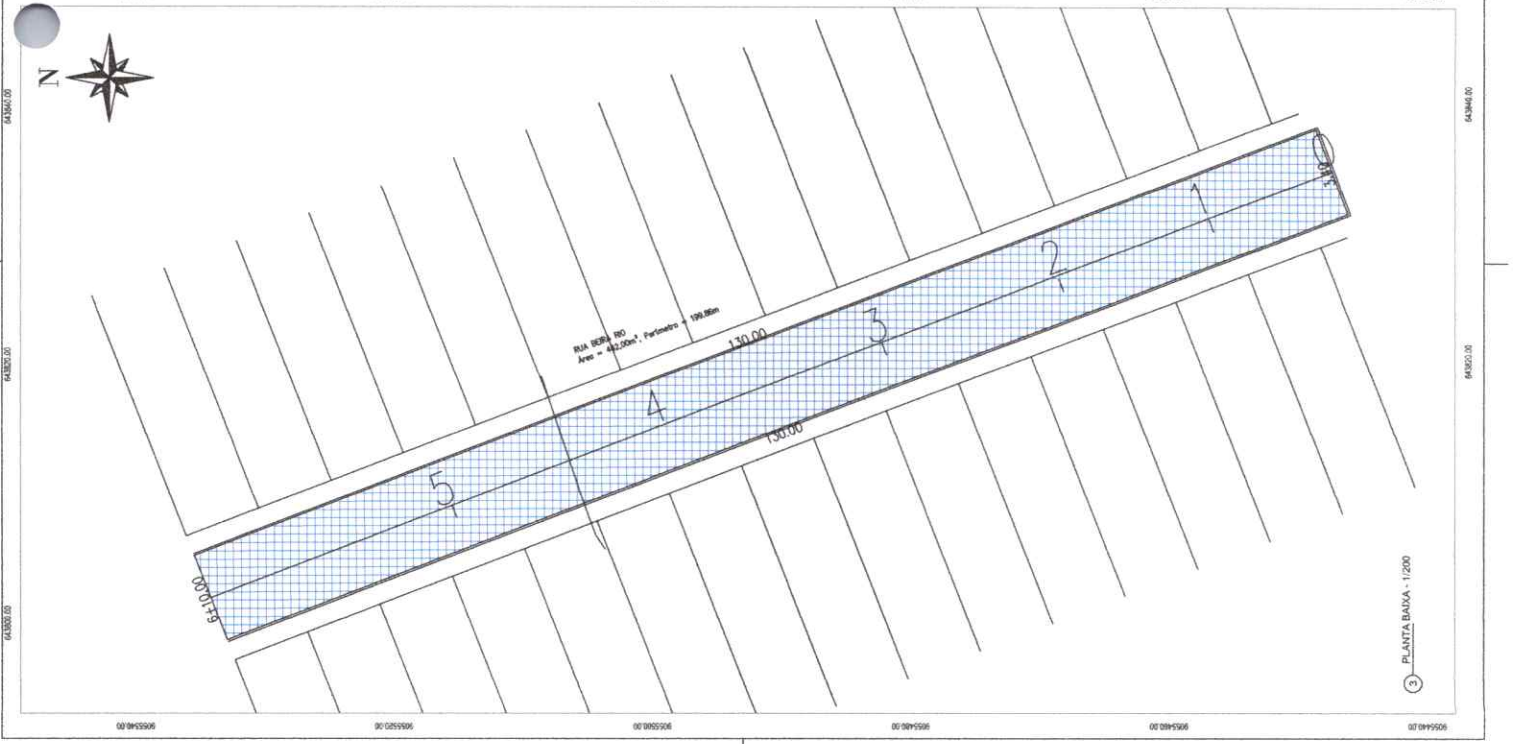
**Melo Fio:**.....132,20m  
**Área do Pavimento:**.....323,89m²

**Projeto:** Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE.  
**Projeto:** FLO7/01

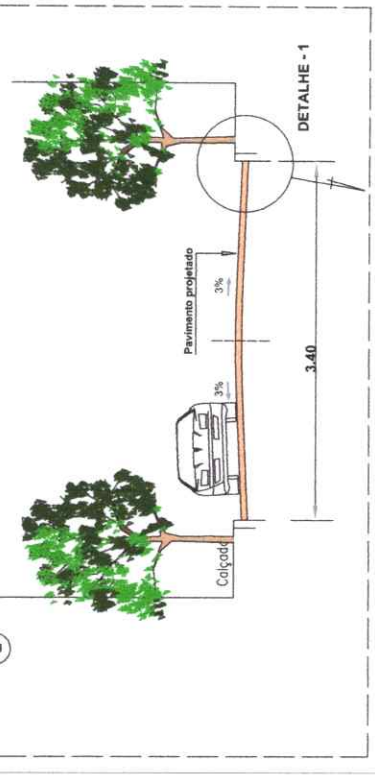
**Responsável Técnico:** JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO  
 CREA 1819493180

**Escala do Desenho:**  
 Planta Baixa.....1:150.  
 Detalhamento.....sem escala  
 Perfil Longitudinal.....sem escala  
 Planta de Localização.....sem escala  
 Tamanho Folha:.....  
 Data:.....

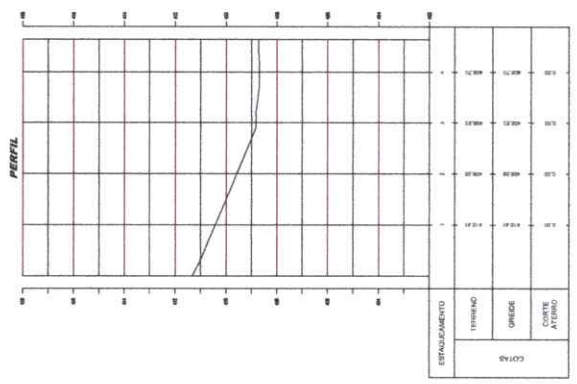
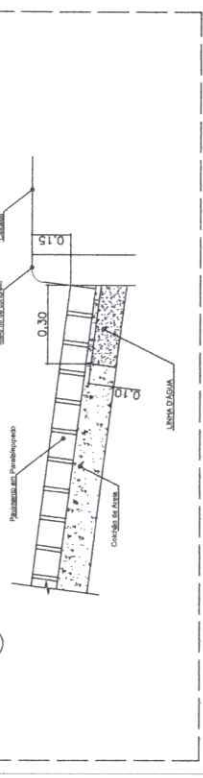




2 CORTES TRANSVERSAL DO PAVIMENTO



3 Detalhe - 1



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 63° WGR  
 LATITUDE = 7°20'03,330"S  
 LONGITUDE = 67°32'05,850"W  
 UTM N = 9.181.398.855 m  
 UTM E = 661.818.705 m  
 Coeficiente de Escala = 0,99992157  
 Data = 11/09/2023  
 c-convergência meridiana = -071,36,09"  
 d-declinação magnética = 15°27'22,04"W  
 e-elevação atual do astrometria = 070,55,940"W

LEGENDA

Pavimento Projetado: [Grid Pattern]

Estaqueamento Topográfico: [Dashed Line]

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE.

Objeto: Terreno Para Implantação Projeto de Pavimentação na Rua Beira Rio

Título Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO

Coordenadas Geográficas Central do Cálculo:  
 Latitude: 8°53'46,83"S  
 Longitude: 37°68'87,84"W

Zona Urbana: IBIMIRIM - PE.

Meio Fio: 260,00m  
 Área do Pavimento: 442,00m²



Panta de Localização: sem escala

Proprietário: Prefeitura Municipal de Imbirim-PE.

Fls: 01/01

Responsável Técnico: JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO  
 CREA 1819493180

Escala do Desenho: 1:150  
 Detalhamento: sem escala  
 Perfil Longitudinal: sem escala  
 Panta de Localização: sem escala

Terminou Folha: 09/2023



Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA  
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

Bancos  
SINAPI - 07/2023 -  
Pernambuco

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>RUA BEIRA RIO</b>					<b>72.160,22</b>	<b>67,58 %</b>
1.2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.757,30</b>	<b>4,46 %</b>
1.2.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	128,96	154,86	2.013,18	1,89 %
1.2.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28	59,31	71,22	1.994,16	1,87 %
1.2.3	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	312,25	374,98	749,96	0,70 %
1.3		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>1.405,56</b>	<b>1,32 %</b>
1.3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	442	2,65	3,18	1.405,56	1,32 %
1.4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>65.997,36</b>	<b>61,81 %</b>
1.4.1	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	280	64,46	77,41	20.126,60	18,85 %
1.4.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	442	86,42	103,78	45.870,76	42,96 %
2		<b>RUA PRIMEIRA TRAVESSA CICERO AUGUSTO GOMES</b>					<b>34.622,25</b>	<b>32,42 %</b>
2.1		<b>MOVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.008,95</b>	<b>0,94 %</b>
2.1.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	317,28	2,65	3,18	1.008,95	0,94 %
2.2		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>33.613,30</b>	<b>31,48 %</b>
2.2.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	323,89	86,42	103,78	33.613,30	31,48 %

Total sem BDI

88.921,56

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

Total do BDI  
Total Geral

17.860,91  
106.782,47

JOSE JACKSON LOMES DE A.  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 181949311

---

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Setor de Engenharia




Obra  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA  
 PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	RUA BEIRA RIO			
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0	= 13 HORAS DE ENGENHEIRO CIVIL
1.2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,0	= 28 HORAS DE MESTRE DE OBRAS
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,0	= PLACA DE DIMENSIONAMENTO 1X2 M
1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
1.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	442,0	= 3,60 METRIS DE LAGURA E 130 DE COMPRIMENTO
1.4	PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	260,0	= 260 METROS DE MEIO FIO
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	442,0	= 3,60 METRIS DE LAGURA E 130 DE COMPRIMENTO
2	RUA PRIMEIRA TRAVESSA CICERO AUGUSTO GOMES			
2.1	MOVIMENTAÇÃO			
2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	317,28	4,90 METROS LARGURA E 64,75 DE COMPRIMENTO
2.2	PAVIMENTAÇÃO			
2.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	323,89	= 4,90 METROS DE LARGURA E 66,10 METROS DE COMPRIMENTO

Total sem BDI  
 Total do BDI  
 Total Geral

88.921,56  
 17.860,91  
 106.782,47

  
 José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

---

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Setor de Engenharia

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

Bancos

SINAPI - 07/2023 - Pernambuco

B.D.I.

20,09%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	RUA BEIRA RIO	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
		72.160,22	21.648,07	21.648,07	21.648,07	7.216,02
2	RUA PRIMEIRA TRAVESSA CICERO AUGUSTO GOMES	100,00%	20,27%	20,27%	36,48%	50,00%
		34.622,25	21.648,07	21.648,07	38.959,19	24.527,15
Porcentagem			20,27%	40,55%	77,03%	100,0%
Custo			21.648,06	43.296,13	82.255,32	106.782,47
Porcentagem Acumulado						
Custo Acumulado						

Jose Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

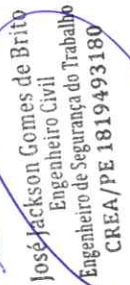
JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
 Setor de Engenharia

Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA  
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

Item	Descrição	Memória de Cálculo	
		Und	Quant. Memória de Cálculo
1	RUA BEIRA RIO		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0 = 13 HORAS DE ENGENHEIRO CIVIL
1.2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,0 = 28 HORAS DE MESTRE DE OBRAS
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,0 = PLACA DE DIMENSIONAMENTO 1X2 M
1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	442,0 = 3,60 METRIS DE LARGURA E 130 DE COMPRIMENTO
1.4	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	260,0 = 260 METROS DE MEIO FIO
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	442,0 = 3,60 METRIS DE LARGURA E 130 DE COMPRIMENTO
2	RUA PRIMEIRA TRAVESSA CICERO AUGUSTO GOMES		
2.1	MOVIMENTAÇÃO		
2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	317,28 4,90 METROS LARGURA E 64,75 DE COMPRIMENTO
2.2	PAVIMENTAÇÃO		
2.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	323,89 = 4,90 METROS DE LARGURA E 66,10 METROS DE COMPRIMENTO

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

88.921,56  
17.860,91  
106.782,47


 José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180



José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

---

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Setor de Engenharia

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

Bancos

SINAPI - 07/2023 - Pernambuco

B.D.I.

20,09%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

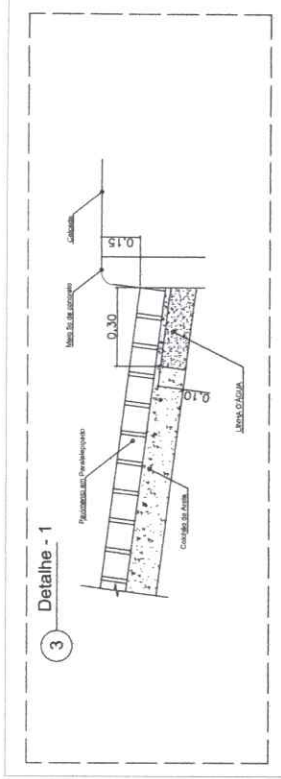
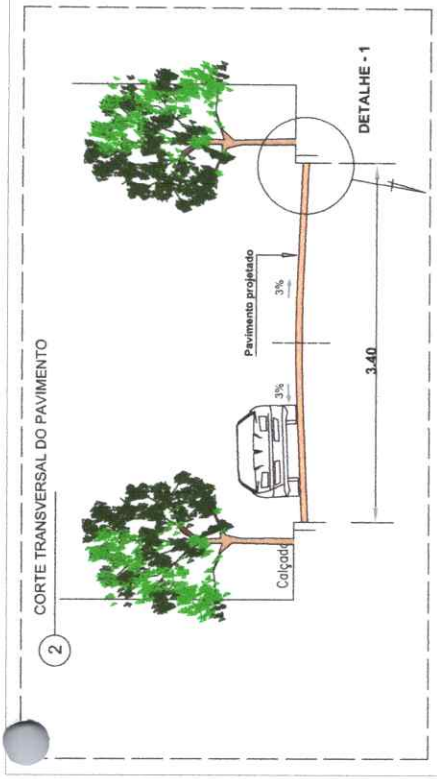
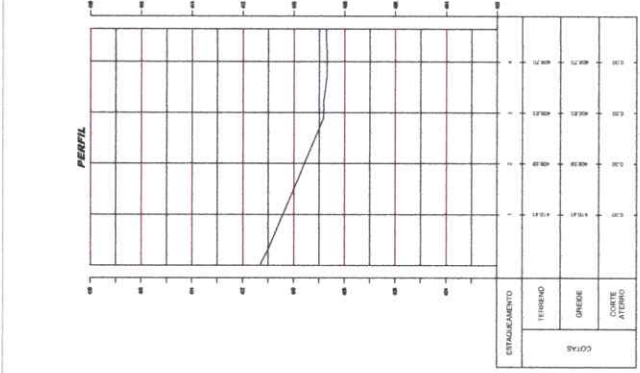
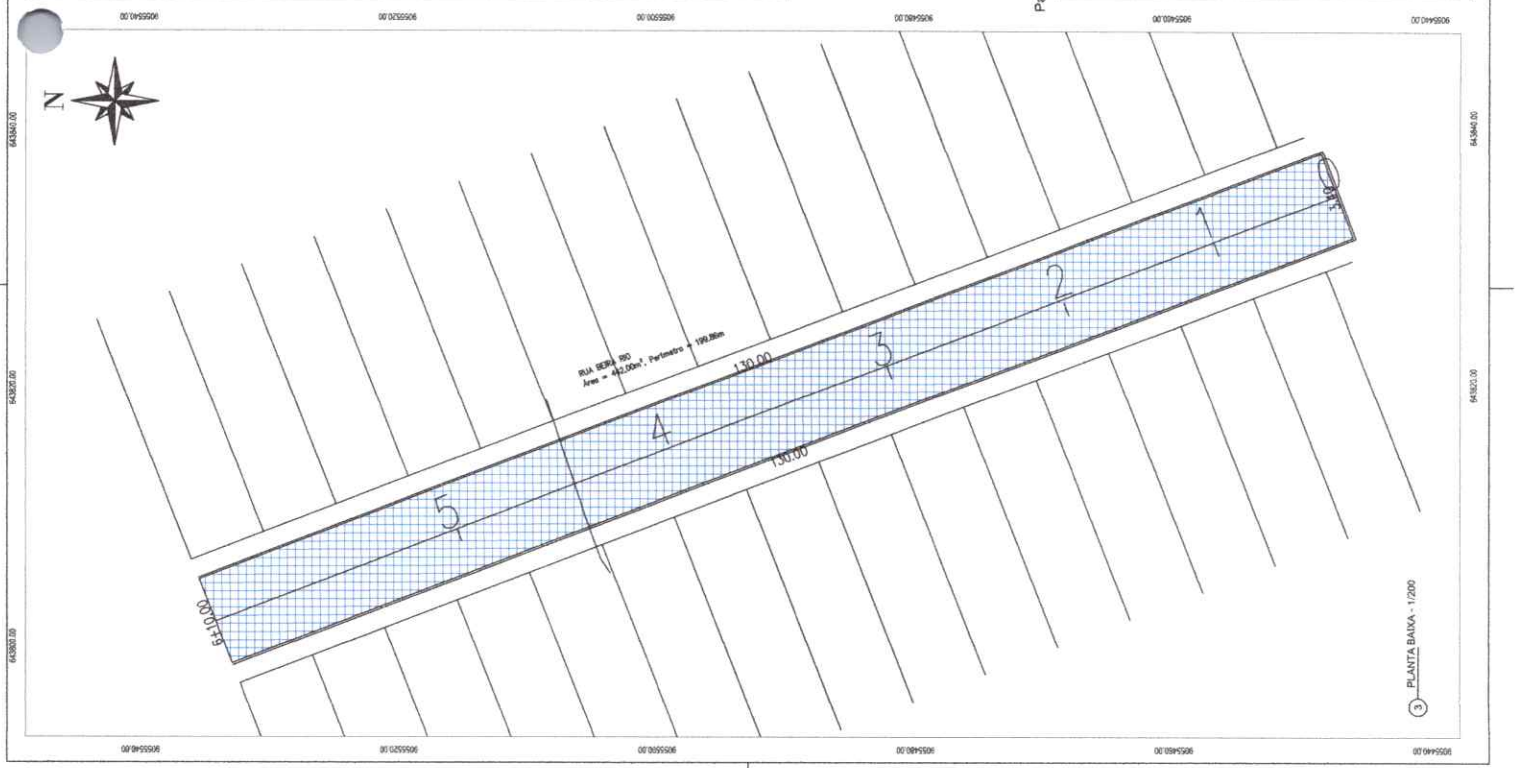


Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	RUA BEIRA RIO	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
2	RUA PRIMEIRA TRAVESSA CICERO AUGUSTO GOMES	72.160,22	21.648,07	21.648,07	21.648,07	7.216,02
		100,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
		34.622,25	20,27%	20,27%	36,48%	22,97%
			21.648,07	21.648,07	38.959,19	24.527,15
			20,27%	40,55%	77,03%	100,0%
			21.648,06	43.296,13	82.255,32	106.782,47

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Setor de Engenharia



**SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM**

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 83 ° WZ  
 LATITUDE = 7°50'03,333"S  
 LONGITUDE = 61°32'06,850"W  
 UTM N = 8.181.388,855 m  
 UTM E = 661.811,795 m

Ker-factor de Escala = 0,999992167  
 Data = 11/09/2023  
 convergência meridiana = -011'30,091"  
 convergência magnética = 1527'22,104"W  
 deflexão azim de declinação magnética = 071°05,842"W

**LEGENDA**

Pavimento Projetado: [Grid Symbol]

Estacionamento Topográfico: [Dotted Line Symbol]

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE.**

Objeto: **PROJETO ARQUITETÔNICO**  
 Terreno Para Implantação Projeto de Pavimentação na Rua Beira Rio  
 Município: **IBIMIRIM - PE**  
 Título: **Projeto**

Endereço do Terreno: **Zona Urbana.**  
 Localização: **BEIRA RIO**  
 Latitude: **8°53'06,83"S**  
 Longitude: **37°08'07,84"W**

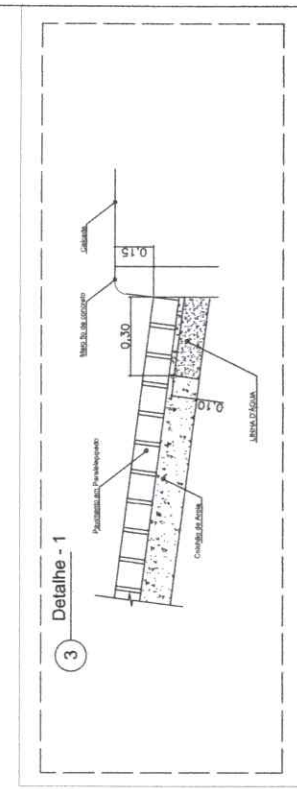
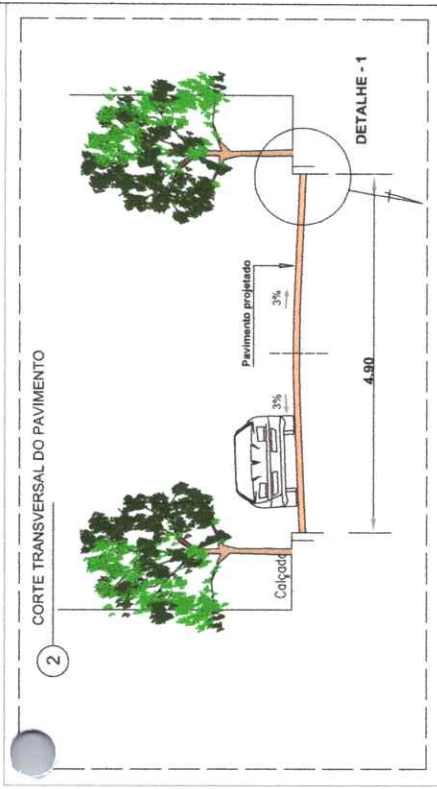
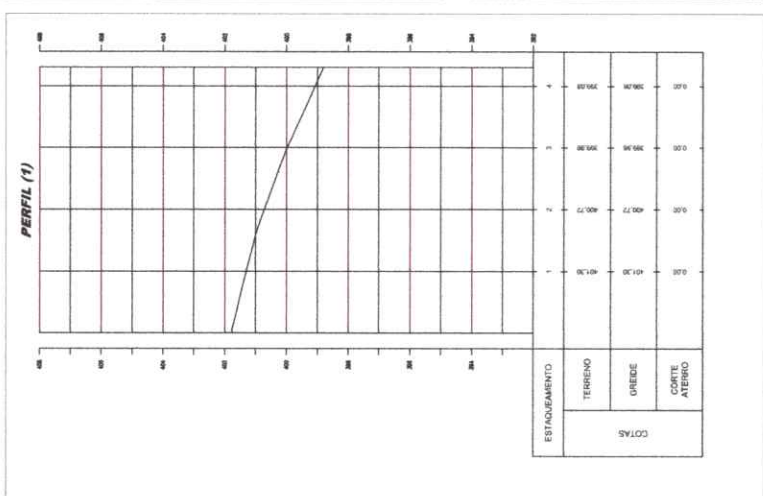
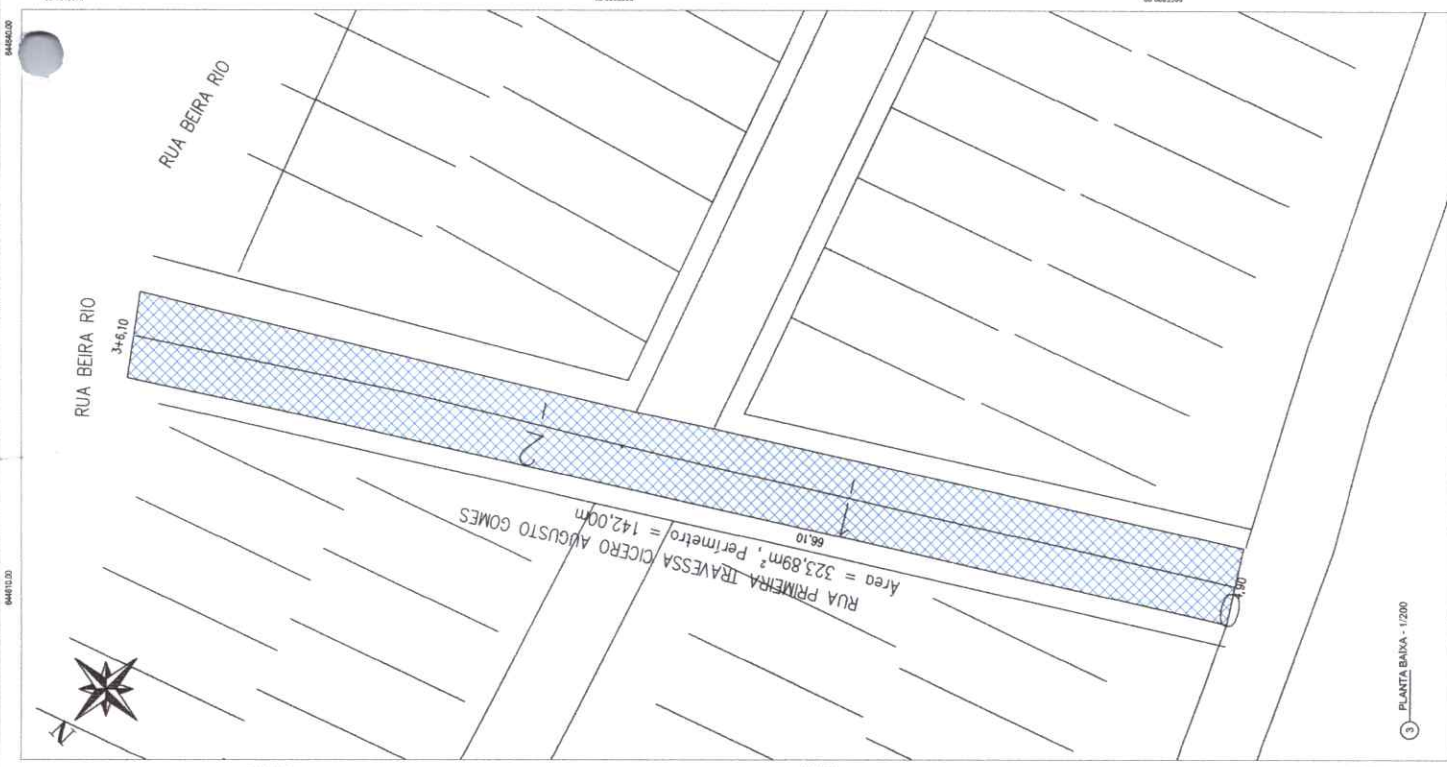
Melo Fio: **260,00m**  
 Área do Pavimento: **442,00m²**

Projeto: **Prefeitura Municipal de Ibirimir-PE.**  
 Responsável Técnico: **JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO**  
 CREA **1819493180**

Escala do Projeto: **1:150**  
 Planta Base: **sem escala**  
 Detalhamento: **sem escala**  
 Perfil Longitudinal: **sem escala**  
 Planta de Localização: **sem escala**  
 Tamanho Folha: **A1**  
 Data: **09/2023**



Planta de Localização: ..... sem escala



**LEGENDA**

Pavimento Projetado: [Grid Symbol]

Estaqueamento Topográfico: [Dashed Line Symbol]

**Objeto:** PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE.

**Título Projeto:** PROJETO ARQUITETÔNICO

**Terreno Para Implantação Projeto de Pavimentação na Rua Primeira Travessa Cicero Augusto Gomes**

**Endereço do Terreno:** Zona Urbana, LALÉS IBIMIRIM - PE.

**Localidade:** LALÉS

**Latitude:** 8°53'41,90" S

**Longitude:** 37°6'59,24" W

**Município:** IBIMIRIM - PE.

**Quilômetro de Área e Perímetro do Terreno:**

**Melo Fio:** 132,20m

**Área do Pavimento:** 323,89m²

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE.

**Fls:** FL01/01

**Responsável Técnico:** JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO  
CREA 1819493180

**Escala do Desenho:** Planta Baixa: 1:150.  
Detalhamento: sem escala  
Perfil Longitudinal: sem escala  
Planta de Localização: sem escala

**Data:** 09/2023





**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA**  
**PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.**

**Bancos**  
**SINAPI - 07/2023 -**  
**Pernambuco**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos de**  
**mão de obra, de acordo com as**  
**bases.**

**B.D.I.**  
**20,09%**

**Orçamento Sintético**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>RUA BEIRA RIO</b>					<b>72.160,22</b>	<b>67,58 %</b>
1.2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.757,30</b>	<b>4,46 %</b>
1.2.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	128,96	154,86	2.013,18	1,89 %
1.2.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28	59,31	71,22	1.994,16	1,87 %
1.2.3	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	312,25	374,98	749,96	0,70 %
1.3		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>1.405,56</b>	<b>1,32 %</b>
1.3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	442	2,65	3,18	1.405,56	1,32 %
1.4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>65.997,36</b>	<b>61,81 %</b>
1.4.1	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	260	64,46	77,41	20.126,60	18,85 %
1.4.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	442	86,42	103,78	45.870,76	42,96 %
2		<b>RUA PRIMEIRA TRAVESSA CICERO AUGUSTO GOMES</b>					<b>34.622,25</b>	<b>32,42 %</b>
2.1		<b>MOVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.008,95</b>	<b>0,94 %</b>
2.1.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	317,28	2,65	3,18	1.008,95	0,94 %
2.2		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>33.613,30</b>	<b>31,48 %</b>
2.2.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	323,89	86,42	103,78	33.613,30	31,48 %

**Total sem BDI**

**88.921,56**

Jose Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

17.860,91  
106.782,47

Total do BDI  
Total Geral

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

---

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Setor de Engenharia

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA  
 PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

Bancos  
 SINAPI - 07/2023 - Pernambuco

B.D.I.  
 20,09%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado: embutido nos  
 preços unitário dos insumos de  
 mão de obra, de acordo com as  
 bases.



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
 Fazendo mais por você

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

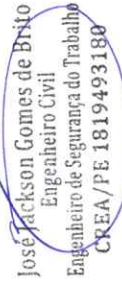
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2.1						
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	128,96	128,96
Composição Auxiliar	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,93	1,93
Insumo	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1,0000000	125,16	125,16
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,71	0,71
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	127,09
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	154,86

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2.2						
Composição	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	59,31	59,31
Composição Auxiliar	95405 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00004069 SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	55,65	55,65
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,17	1,17
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,88
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	71,22
1.2.3						
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	71,22

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	312,25	312,25
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	22,32	11,16
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	26,13	9,74
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	21,28	23,80
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,27	16,90
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	35,80	0,40
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	19,18	0,25
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	29,38
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	374,98

1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,65	2,65
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	272,22	0,27
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0070000	66,36	0,46
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	254,71	0,02
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0080000	104,11	0,83
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	234,86	0,46
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	21,28	0,17


 José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180



Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS =>	0,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,48	0,44			
Auxiliar			Valor do BDI =>	0,53		Valor com BDI =>						
1.4.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total						
Composição	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X E CAIXAS ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	1,0000000	64,46	64,46						
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4490000	26,51	11,90						
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4490000	21,28	9,55						
Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0010000	659,53	0,65						
Composição	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070000	130,00	0,91						
Auxiliar	00041679 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* Material CM (H X L/L2)	UN	1,0050000	41,25	41,45						
Insumo							MO sem LS =>	16,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,23
1.4.2							Valor do BDI =>	12,95		Valor com BDI =>	77,41	
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1,0000000	86,42	86,42						
Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031000	157,39	0,48						
Composição	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1309000	73,05	9,56						
Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	26,31	10,57						
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	21,28	8,55						
Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0204000	576,44	11,75						
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,1140000	131,69	15,01						

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CRFA/PE 1819493180

Insumo	00004385 SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	924,26	30,50
				MO sem LS =>	20,29	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	17,36	Valor com BDI =>	103,78

### Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	659,53	659,53
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	21,28	182,36
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	130,00	139,10
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,70	338,07
				MO sem LS =>	132,06	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	132,49	Valor com BDI =>	792,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	576,44	576,44
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4200000	28,14	96,23
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	CHP	0,8000000	1,95	1,56
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHP	CHI	2,6200000	0,37	0,96
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	130,00	139,10
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	483,7000000	0,70	338,59
				MO sem LS =>	79,61	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	115,80	Valor com BDI =>	692,24

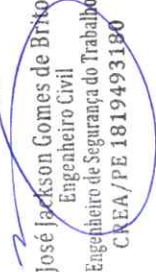
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHP	CHI	1,0000000	0,37	0,37

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05
		MO sem LS =>	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,44
<b>Total</b>							<b>1,95</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,95	1,95
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,38	0,38
Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,20	1,20
		MO sem LS =>	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2,34
<b>Total</b>							<b>0,32</b>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Insuno	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000600	5,490,00	0,32
		MO sem LS =>	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,38
<b>Total</b>							<b>0,38</b>


  
 José Jackson Gomes de Brito
   
 Engenheiro Civil
   
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
   
 CREA/PE 1819493180

Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,05	0,05
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,00000100	5,490,00	0,05
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,06

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,38	0,38

Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,00000700	5,490,00	0,38
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,45

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	1,20	1,20

Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,2512000	0,96	1,20
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	1,44

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	26,31	26,31
Composição Auxiliar	95328 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,24	0,24
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,84	0,84

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493190

Índice	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,17	1,17
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,27
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	31,59
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,00000000	66,36	66,36
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	24,99	24,99
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	6,04	6,04
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,79	4,79
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,13
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	79,69
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00000000	272,22	272,22
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	151,47	151,47
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	54,39	54,39

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,99	24,99
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,04	6,04
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,79	4,79
		MO sem LS =>	20,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,13
		Valor do BDI =>	54,68			Valor com BDI =>	326,90

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Material	H	1,0000000	30,54	30,54
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000551	83.450,00	4,59
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	756.660,52	25,95
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	6,13			Valor com BDI =>	36,67

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Material	H	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000058	83.450,00	0,48

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493160

Insumo	00037758 SINAPI	Equipamento	UN	0,0000057	756.660,52	4,31
CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)						

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,96			Valor com BDI =>	5,75

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,04	6,04
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000073	83.450,00	0,60
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000072	756.660,52	5,44
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,21			Valor com BDI =>	7,25
<b>Composição</b>	<b>5763 SINAPI</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	54,39	54,39

Insumo	00037736 SINAPI	Equipamento	UN	0,0000689	83.450,00	5,74
TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)						

Insumo	00037758 SINAPI	Equipamento	UN	0,0000643	756.660,52	48,65
CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)						

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	10,92			Valor com BDI =>	65,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	151,47	151,47

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

Insumo 00004221 SINAPI OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM L 32,1600000 4,71 151,47  
 Material  
 MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 30,43 Valor com BDI => 181,90

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	26,13	26,13
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,34	1,34
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,27
		Valor do BDI =>		5,24	Valor com BDI =>	31,37

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95328 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	H	0,0121100	20,03	0,24
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
		Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>	0,28

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,0121100	20,03	0,24
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
		Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>	0,28

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,93	1,93

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180



Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00002707 SINAPI		Mão de Obra	H		0,0154900	125,16	1,93
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	1,93
		Valor do BDI =>		0,38		Valor com BDI =>	2,31
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	95405 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,23	1,23	
Insumo	00004069 SINAPI	Mão de Obra	H	0,0222250	55,65	1,23	
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	1,23
		Valor do BDI =>		0,24		Valor com BDI =>	1,47
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	0,0053400	20,03	0,10	
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,10
		Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>	0,12
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	0,0087200	23,08	0,20	
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,20
		Valor do BDI =>		0,04		Valor com BDI =>	0,24
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,32	0,32	
Insumo	00004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	0,0087200	36,75	0,32	
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,32
		Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>	0,38
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	0,0087200	32,11	0,27	
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,27
		Valor do BDI =>		0,05		Valor com BDI =>	0,32

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493190

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	20,03	0,44
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,44
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,52
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	20,03	0,31
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,37
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	15,08	0,33
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,39
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE AF_06/2014	CHI	1,0000000	104,11	104,11
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	41,93	41,93
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,70	52,70
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,48	9,48
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,07
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	125,02
Composição	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE AF_06/2014	CHP	1,0000000	254,71	254,71
Composição Auxiliar	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	65,89	65,89

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1319493180

Composição Auxiliar	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	84,71	84,71
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	41,93	41,93
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,70	52,70
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,48	9,48
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,07
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	305,88

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,70	52,70
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000400	1.317.500,00	52,70

			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	63,28

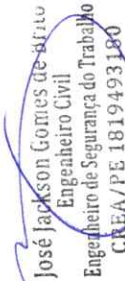
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,48	9,48
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000072	1.317.500,00	9,48

			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	11,38

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	84,71	84,71
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000643	1.317.500,00	84,71

			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	101,72

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------


 José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

Composição	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	65,89	65,89
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,9900000	4,71	65,89
		MO sem LS =>	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	Valor do BDI =>		13,23		79,12

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	24,99	24,99
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043468 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,82	0,82
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,13
		Valor do BDI =>		5,02		30,01

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	28,14	28,14
Composição Auxiliar	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	1,0000000	23,08	23,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

Insumo	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	00043488 SINAPI	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,28
		Valor do BDI =>	5,65		Valor com BDI =>	33,79
<b>Composição</b>	<b>88300 SINAPI</b>	<b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>41,93</b>	<b>41,93</b>
<b>Composição Auxiliar</b>	<b>95363 SINAPI</b>	<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,32</b>	<b>0,32</b>
<b>Insumo</b>	<b>00004239 SINAPI</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>36,75</b>	<b>36,75</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037370 SINAPI</b>	<b>ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>2,28</b>	<b>2,28</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037371 SINAPI</b>	<b>TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,60</b>	<b>0,60</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037372 SINAPI</b>	<b>EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>1,14</b>	<b>1,14</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037373 SINAPI</b>	<b>SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
<b>Insumo</b>	<b>00043464 SINAPI</b>	<b>FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
<b>Insumo</b>	<b>00043488 SINAPI</b>	<b>EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,82</b>	<b>0,82</b>
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,07
		Valor do BDI =>	8,42		Valor com BDI =>	50,35
<b>Composição</b>	<b>88303 SINAPI</b>	<b>OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>37,24</b>	<b>37,24</b>
<b>Composição Auxiliar</b>	<b>95366 SINAPI</b>	<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,27</b>	<b>0,27</b>
<b>Insumo</b>	<b>00004238 SINAPI</b>	<b>OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>32,11</b>	<b>32,11</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037370 SINAPI</b>	<b>ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>2,28</b>	<b>2,28</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037371 SINAPI</b>	<b>TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,60</b>	<b>0,60</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037372 SINAPI</b>	<b>EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>1,14</b>	<b>1,14</b>
<b>Insumo</b>	<b>00037373 SINAPI</b>	<b>SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
<b>Insumo</b>	<b>00043464 SINAPI</b>	<b>FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
<b>Insumo</b>	<b>00043488 SINAPI</b>	<b>EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)</b>	<b>H</b>	<b>1,0000000</b>	<b>0,82</b>	<b>0,82</b>
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,38

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

		Valor do BDI =>	7,48	Valor com BDI =>	44,72		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,51	26,51
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	20,47
				Valor do BDI =>	5,32	Valor com BDI =>	31,83

		Valor do BDI =>	5,57	Valor com BDI =>	33,30		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,73	27,73
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	20,34
				Valor do BDI =>	5,57	Valor com BDI =>	33,30
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	22,32	22,32
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	22,32

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493/80

Composição Auxiliar Insumo	88310 SINAPI 00007340 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4529000	27,73	12,55
			Material	L	0,3257000	30,01	9,77
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,21
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	26,80

	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,0000000	73,05	73,05
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	37,24	37,24
Composição Auxiliar	89210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	31,45	31,45
Composição Auxiliar	89211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	4,36	4,36

			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,38
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	87,72

	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000000	157,39	157,39
Composição Auxiliar	53788 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	44,98	44,98
Composição Auxiliar	5674 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	39,36	39,36
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	37,24	37,24
Composição Auxiliar	89210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	31,45	31,45
Composição Auxiliar	89211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	4,36	4,36

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180

MO sem LS => 32,38 LS => 0,00 MO com LS => 32,38

Valor do BDI => 31,61 Valor com BDI => 189,00

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,45	31,45	
Insumo	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000533	590.140,01	31,45	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	6,31	Valor com BDI =>	37,76	Total	37,76

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,36	4,36	
Insumo	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000074	590.140,01	4,36	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>	5,23	Total	5,23

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5674 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,36	39,36	
Insumo	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000667	590.140,01	39,36	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	7,90	Valor com BDI =>	47,26	Total	47,26

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	53788 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,98	44,98
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	9,5500000	4,71	44,98

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493180



		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	9,03		Valor com BDI =>		54,01
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	74,48	74,48
Composição Auxiliar	73309 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,70	32,70
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,54	4,54
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	37,24	37,24
		MO sem LS =>	32,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,38
		Valor do BDI =>	14,96		Valor com BDI =>		89,44
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	234,86	234,86
Composição Auxiliar	5089 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,92	40,92
Composição Auxiliar	73309 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,70	32,70
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,54	4,54
Composição Auxiliar	73315 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,98	44,98
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	37,24	111,72
		MO sem LS =>	97,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	97,14
		Valor do BDI =>	47,18		Valor com BDI =>		282,04

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 18194931-0

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	73309 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,70	32,70
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000533	613.566,62	32,70
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		6,56	Valor com BDI =>	39,26
Composição	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,54	4,54
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000074	613.566,62	4,54
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,91	Valor com BDI =>	5,45
Composição	5089 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,92	40,92
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000667	613.566,62	40,92
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		8,22	Valor com BDI =>	49,14
Composição	73315 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,98	44,98
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	9,5500000	4,71	44,98
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		9,03	Valor com BDI =>	54,01
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,28	21,28

José Jackson Gomes de Brito  
 Engenheiro Civil  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA/PE 1819493150

Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Auxiliar	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	15,08	15,08
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,28	2,28
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) Taxas	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
		MO sem LS =>	15,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,41
		Valor do BDI =>	4,27			Valor com BDI =>	25,55

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

88.921,56  
17.860,91  
106.782,47

*José Jackson Gomes de Brito*  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Setor de Engenharia



**BDI - Planilha de Cálculo (Não desonerado)**

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR - PE.
<b>Município:</b>	Ibirimir - PE

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.	
<b>20,09%</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b>  As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<b>Administração Central</b>	<b>3,80%</b>	<b>OK</b>	
Min: 3,80% Máx: 4,67%			
<b>Seguros e Garantias</b>	<b>0,32%</b>	<b>OK</b>	
Min: 0,32% Máx: 0,74%			
<b>Riscos</b>	<b>0,50%</b>	<b>OK</b>	
Min: 0,50% Máx: 0,97%			
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,02%</b>	<b>OK</b>	
Min: 1,02% Máx: 1,21%			
<b>Lucro</b>	<b>6,64%</b>	<b>OK</b>	
Min: 6,64% Máx: 8,69%			
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	<b>OK</b>	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	<b>OK</b>	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,50%</b>	<b>OK</b>	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>4,50%</b>	<b>OK</b>	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de despesas financeiras;  
 DF: taxa de despesas fiscais;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Engenheiro de Segurança  
 CREA/PE 18194

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
 Eng. Civil CREA 1819493160



SINAPI – Cálculos e Parâmetros  
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>	<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>	<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,00%</b>	<b>2,97%</b>	<b>17,06%</b>	<b>6,15%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,33%</b>	<b>46,58%</b>	<b>113,39%</b>	<b>69,76%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

**Publicado por:**  
Isabella Victória de Carvalho Lima  
**Código Identificador:**A6D6B03D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Referente ao **PROCESSO Nº 183/2023 – TOMADA DE PREÇO  
Nº 020/2023:**

Para a publicação do dia 11/12:

**ONDE SE LÊ:**

**Data de Abertura e Realização da sessão: 03/01/2023 às 09:30  
horas.**

**LEIA-SE:**

**Data de Abertura e Realização da sessão: 03/01/2024 às 09:30  
horas.**

Para os itens 1.1 e 1.1.1 do Edital:

**ONDE SE LÊ:**

[http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl\\_gravata](http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata)

**LEIA-SE:**

[http://ti.gravata.pe.gov.br/cpl\\_gravata](http://ti.gravata.pe.gov.br/cpl_gravata)

Gravatá, 11 de novembro de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**

Gerente de Licitações

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**1F90AB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 170/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 086/2023.**  
**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS NEVES, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº 11.836.848/0001-71, localizada na Rua Claudino dos Santos, 326, Afogados, Recife/PE. **Valor Global:** R\$5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 11 de dezembro de 2023.

**IRANICE BATISTA DE LIMA –**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**2EF9A181

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**

**Objeto:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de 10 tablets, 01 tela de projeção retrátil e 10 estabilizadores destinados para as demandas do Sistema do Cadastro Único ( CadÚnico ) versão 7 e o Portal de Gestão do Cadastro único/Bolsa Família, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$22.450,00(vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais):**ARCOPAPER LTDA(10583434000115)** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**F7056619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para obra de EXECUÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, PROJETO E ORÇAMENTO, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 20 de junho de 1893, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Valor máximo estimado do certame: R\$ 106.782,47 ( Cento e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 11/01/2024 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Areia Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.br> – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h. Ibimirim - PE, 25 de Janeiro de 2023.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO -**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**ED4CABDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 106/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato nº: 106/2023. Referente à adesão da ata de Registro de Preços nº 044/2023, pactuada com o Fundo Municipal de Assistência Social de Ibimirim, a qual tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim. Contratado: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA** sob o CNPJ/NP sob o nº 33.039.726/0001-97. Vencedor do item 4 com o valor unitário de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Ficando assim o valor do contrato em R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.  
Vigência: de 30/11/2023 a 31/12/2023.

Ibimirim, 11 de dezembro de 2023.